

DECRETO Nº 1845 , DE 31 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo Municipal de Sobral – CE sobre a Política de Assistência Social do Município de Sobral, firmado em 17 de janeiro de 2017, o qual permite que o Compromissário a recontratar quantitativo equivalente ao que atuava na gestão anterior, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando à continuidade dos serviços públicos, devendo nesse período ser realizada a seleção pública.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, com finalidade de atuar na Política de Assistência Social e Habitação, por tempo determinado;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3ª, inciso III, VIII, alínea “c” e XI da Lei Municipal nº 1.613/2017;

CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à assistência social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada contratação temporária de até 206 (duzentos e seis) profissionais de nível fundamental, médio e superior, conforme especificado no art. 3ª deste Decreto, para atuar na Política de Assistência Social e Habitação do Município de Sobral.

Art. 2º - As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o contratado, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações, nos termos do art. 5ª da Lei Municipal nº 1.613/2017.

Art. 3º - A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto será conforme descrição na tabela abaixo:

Nível	Itens	Função	Total	C/H Semanal	Remuneração
Fundamental	1	Auxiliar de Cuidador	8	40h	R\$ 937,00
	2	Assistente Técnico	2	40h	R\$ 1.522,00
Médio	3	Cuidador	8	40h	R\$ 1.011,45
	4	Orientador Social	39	40h	R\$ 1.011,45
	5	Entrevistador	23	40h	R\$ 1.045,00
	6	Supervisor de Campo	4	40h	R\$ 1.700,00

	7	Digitador	8	40h	R\$ 1.011,45
	8	Arquivista	5	40h	R\$ 1.011,45
	9	Atendente	8	40h	R\$ 1.011,45
Superior	10	Assistente Social – SUAS	28	30h	R\$ 2.269,50
	11	Psicólogo – SUAS	16	40h	R\$ 2.269,50
	12	Técnico de Referência - SUAS: Pedagogia	10	40h	R\$ 2.269,50
	13	Assessor Jurídico – SUAS	3	40h	R\$ 2.269,50
	14	Técnico de Gestão - Coordenador de Unidade - SUAS: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Direito(OAB), Antropologia, Economia, Economia Doméstica, Sociologia e Terapia Ocupacional	12	40h	R\$ 2.561,48
	15	Assistente Social - Programa Minha Casa Minha Vida	27	30h	R\$ 2.445,25
	16	Psicólogo - Programa Minha Casa Minha Vida	2	40h	R\$ 2.269,50
	17	Pedagogo - Programa Minha Casa Minha Vida	3	40h	R\$ 2.445,25
	Total		206		

§1º. Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, 23.02.08.244.0416.2.268.33.90.34.00 (cadastro único); 23.02.08.244.0156.2.264.33.90.34.00 (CREAS/CENTRO POP); 23.02.08.244.0156.2.263.33.90.34.00 (ABRIGO DOMICILIAR/ACOLHIMENTO); 23.02.08.244.0155.2.261.33.90.34.00 (CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA); 23.01.08.122.042 .2.256.33.90.34.00 (HABITAÇÃO) e 23.02.08.243.0156.2.260.33.90.34.00 (PETI).

Art. 5º. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

§1º. As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de seleção pública simplificada, devendo ser utilizada a análise de títulos e a entrevista, como critério de seleção, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017.

§2º. Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação.

§3º. Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º - É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

Parágrafo único. Ao contratado é proibido:

- I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a de Ouvidoria, Controladoria e Gestão tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 31 de Março de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO